



EDITAL 28/2022 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA N.º 02/2022.

De ordem do Ilustríssimo Prof. Doutor José Sérgio Saraiva, Diretor da Faculdade de Direito de Franca - FDF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, inciso XI do Regimento Interno – RIFDF e demais atos que regulamentam a FDF, bem como o que consta do Processo Administrativo n. 006/2022, de vinte e quatro de janeiro de 2022, Protocolado sob n. 009/2022 torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Emprego	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Vagas	Valor da Inscrição (R\$)
Escriturário (a)	Ensino médio completo – 40h	R\$ 2.018,55	01	100,00
Auxílio alimentação de R\$ 770,00 a partir de maio/2022, conforme definido em Acordo Coletivo firmado entre os entes públicos municipais com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Franca – SINDServ.				

1.3. A carga horária do emprego poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com a Faculdade de Direito, com suas necessidades e conveniências.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para provimento de emprego público efetivos e para formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital. A divulgação e as informações referentes a este concurso serão realizadas no endereço eletrônico: www.direitofranca.br/ e pelo <https://www.ibam-concursos.org.br/>, e, o resultado final, também publicado no Diário Oficial do Município de Franca.

1.6. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.

1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos empregos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário de requerimento de candidato(a) com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.



Anexo IV – Normas e rotinas de prevenção e controle de disseminação do coronavírus (COVID-19)

Anexo V - Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público, conforme Portaria nº 28, de 05 de dezembro de 2022, ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Faculdade ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da faculdade, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.



2.5.1.As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período do **dia 09 de dezembro de 2022 as 12:00hs até 05 de janeiro de 2023.**

2.5.2.O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.5.3.A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.5.4.Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.6. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao(a) candidato(a) observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Faculdade de Direito de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.7.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.7.3 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.7.4 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

2.7.5 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.8. Só é permitido ao(a) candidato(a) inscrever-se para um único emprego deste Edital, pois poderá haver coincidência de horário da realização das provas.

2.8.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para empregos pertencentes a este Edital, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.

2.9. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de e-mail (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Faculdade de Direito de Franca – Concurso Público 02/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de 09/12 até o dia 05/01/2023), IMPRETERIVELMENTE.

2.9.1.O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.9.2.Além do requerimento mencionado, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**

2.9.3.O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.



2.9.4. Não será concedida condição especial ao(a) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme item 2.9.2.

2.9.5. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 2.9.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

2.9.6. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

2.9.7. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.9 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.9.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.9.9. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

2.9.10. O(A) candidato(a) que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.9.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.9.11. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.9.12. A realização das provas por estes candidato(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.10. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM por meio do e-mail atendimento@ibamp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.10.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.10.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.10. no período destinado às inscrições (de 09/12 até o dia 05/01/2023) não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.11. O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.11.1. O documento comprobatório deverá ser enviado, por meio de E-MAIL (laudo@ibamp-concursos.org.br), REF. Faculdade de Direito de Franca – Concurso Público 02/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de 09/12 até o dia 05/01/2023), IMPRETERIVELMENTE.

2.11.2. O IBAM e a FDF não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.



2.11.3. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

2.11.4. O(a) candidato(a) que não atender ao item 2.11.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.12. A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.13. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

2.13.1. Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

2.14. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.

2.14.1. Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.

2.15. A comprovação da qualidade de doador de sangue e de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

2.15.1. Para o(a) candidato(a) que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;
- d) Comprovante de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;

2.16. Os candidatos(as) que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 2.14 e 2.14.1 e/ou 2.15 e 2.15.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022**;



2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
5. Imprimir o requerimento de isenção;
6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei;
7. Enviar e-mail para direitofranca@direitofranca.br com assunto **“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 02/2022”**, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, impreterivelmente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2022.

2.17. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

2.18. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **13/12/2022** ou por outro meio não especificado neste capítulo.

2.18.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no site da Faculdade de Direito de Franca no dia **16 de dezembro de 2022**.

2.19. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

2.20. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do(a) candidato(a)” do Concurso Público 02/2022 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **06/01/2023**.

2.21. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Faculdade de Franca.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.22. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, do **dia 09 de dezembro 2022 ao dia 05 de janeiro de 2023**, através dos *links* correlatos ao Concurso Público, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.22.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.22.2.** Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
- 2.22.3.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.22.4.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
- 2.22.5.** Conferir e transmitir os dados informados;
- 2.22.6.** Imprimir o boleto bancário;
- 2.22.7.** Efetuar o pagamento do boleto.



2.23. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **06/01/2023** respeitado o horário bancário.

2.23.1. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.23.2. O IBAM e a Faculdade de Direito de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.23.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **06/01/2023**, caso contrário, não será considerado.

2.23.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.23.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.23.6. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.23.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.23.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06/01/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.24. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.24.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do(a) candidato(a)”, digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.

2.24.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.24.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do(a) candidato(a), por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.24.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação



efetuada pelo(a) candidato(a).

2.24.5. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.24.6. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Faculdade de Direito de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.25.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.26. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.27. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.27.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.27.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas do cadastro reserva, para candidatos(as) com deficiência conforme estabelece a legislação, desde que atinja um inteiro das vagas ofertadas.

3.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto 9809/2012.

3.1.2. Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.3. O disposto no item 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao(A) candidato(a) abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02



de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº5.296/18 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

3.4. O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto pelo Decreto Federal nº5.296/18, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo IV.

3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Faculdade de Direito de Franca – Concurso Público 02/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de 09/12 até o dia 05/01/2023), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

3.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

3.5.2.3. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

3.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.5.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

3.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.5.2.6. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

3.5.3. O(a) candidato(a) que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 3.5 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

3.6. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la(o) no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.5.2 deste Edital.

3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.



- 3.7.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7.1.** O IBAM e a Faculdade de Direito de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 3.8.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9.** A realização das provas por estes candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10.** O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14.** O(A) candidato(a) com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (as) no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15.** Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 3.16.** Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado.
- 3.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 3.17.** Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pela Faculdade ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.18.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Faculdade de Direito de Franca.
- 3.19.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.20.** A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas em cadastro reserva aos candidatos(as) com deficiência.
- 3.21.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como(a) candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **13/01/2023**, no site do IBAM e da Faculdade.



3.21.1. O(a) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.21.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DO(A) CANDIDATO(A) NEGRO

4.1. Aos candidatos(as) negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022, desde que atinja um inteiro das vagas ofertadas.

4.2. O(a) candidato(a) que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o(a) candidato(a) deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.2. Os(As) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.3.3. Os(As) candidatos(as) negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.4. Em caso de desistência de candidato(a) negro convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro posteriormente classificado.

4.3.5. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.6. A nomeação dos candidatos(as) aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros.

4.4. No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.



4.5. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como(a) candidato(a) negro está prevista para o dia **13 de janeiro de 2023** no site do IBAM e no site da Faculdade.

4.5.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato(a) negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

4.5.2. O(A) candidato(a) que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.5.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.6. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos(as) negros.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

5.1. A seleção dos candidatos(as) será realizada na seguinte etapa:

- **prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos(as);
- **prova dissertativa** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A avaliação dos candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas.

6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está **prevista** para o dia **04/02/2023**.

6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização.

6.2.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos(as).

6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **27 de janeiro de 2023** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Faculdade www.direitofranca.br.

6.4. O IBAM e a FDF não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da FDF e no *Diário Oficial do Município*.

6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/ atualização de seu correio eletrônico.

6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.5.2. O IBAM e a FDF não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.



6.5.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no site da FDF e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha na forma presencial.

6.6.1. O conteúdo das questões será embasado no nível médio técnico, conforme Anexo II do Edital.

6.6.2. As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:

- 40 questões para o emprego de Escrivário - com duração de três horas e meia;

6.6.3. As provas objetivas terão a seguinte divisão de questões, por área do conhecimento:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens
Escrivário	Língua Portuguesa	12
	Matemática	8
	Conhecimentos Específicos	20

6.6.4. O tempo de duração das provas inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.6.5. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.6.6. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
Escrivário	<ul style="list-style-type: none">• Estar entre os 15 candidatos(as) com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva.• Estar entre o 1º candidato(a) com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva.• Estar entre os 3 candidatos(as) com melhor nota na lista especial negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva.

6.7.1. Os candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 6.7, serão excluídos do Concurso Público.

6.8. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site da Faculdade e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.



- 6.8.1.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.8.2.** O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.8.3.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.5.** O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.7.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.9.** Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto (original impressa) ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.
- 6.9.1.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.9.1.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.9.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital exceto a CNH.
- 6.9.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 6.9.3.1.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.9.4.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos(as) – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.12. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

6.13.2. É aconselhável que os candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.13.3. É aconselhável que o (a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.



- 6.14.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15.** Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 6.15.1.** O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.15.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.15.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4.** O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6.** O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 6.16.** O(A) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17.** O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1.** Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3.** Os 02 (dois) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.



- 6.17.4.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.17.5.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4.** Exceto no caso previsto no item 6.18 não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

- 7.1.** Haverá aplicação de prova dissertativa.
- 7.2.** Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no emprego de Escrivão, na proporção descrita no item 6.7.
- 7.3.** A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.
- 7.4.** Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local e horário diferentes do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 7.5.** A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o(a) candidato(a) deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa ou documento oficial, com o mínimo de 15 linhas e máximo de 30 linhas e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
- 7.6.** A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 10.4 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.
- 7.7.** A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.8.** A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.



7.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

7.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

7.11. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

7.12. Ao final da prova dissertativa, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

7.13. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (cinquenta) pontos.

7.14. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 10 pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2- Estrutura - 10 pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação - **20 pontos**, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.

7.15. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.16. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça perderá 2 pontos.

7.17. O título não interferirá na avaliação geral do texto, sendo de livre escolha do(a) candidato(a).

7.18. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.19. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
- fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;



- apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

7.20. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.

7.21. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado, cujas datas para a sua interposição são nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2023, conforme Cronograma de Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

8.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.

8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos(as) habilitados e uma especial para os candidatos(as) com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos(as) negros.

8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência e ou candidatos(as) negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
- b) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- c) candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- d) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- e) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos(as) envolvidos, no momento da convocação para contratação.

8.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.



8.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 11.6 e 11.7 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

9.2. Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser enviados para o e-mail direitofranca@direitofranca.br com assunto “**RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 02/2022**”; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.

9.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e **enviá-lo das 09h às 16h de cada dia**, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

9.4. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos(as) presentes à prova independente de terem recorrido.



9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar

9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecurável e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site da Faculdade.

9.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

10.1. Os(As) candidatos(as) contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.

10.2. A contratação do(a) candidato(a) será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

10.3. No(s) dia(s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

10.4. Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br e no site da Faculdade www.direitofranca.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento através dos referidos meios.

10.5. Para efeito de contratação, fica o(a) candidato(a) sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Faculdade ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

10.6. A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração com firma reconhecida do Declarante e/ou



outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.

10.7. O(A) candidato(a) aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do item 1.2 do presente Edital), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei”.

10.8. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Faculdade a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) comprobatória da experiência exigida.

10.9. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos(as).

10.10. É facultado à Faculdade, exigir dos candidatos(as) classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2 e no item 2.4 deste Edital, outros documentos.

10.11. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do(a) candidato(a) aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade de Direito de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e / ou disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação

11.4. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:



- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos(as).
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
- n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

11.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no site da Faculdade www.direitofranca.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

11.7. Os editais completos serão divulgados no site da Faculdade www.direitofranca.br e no site www.ibamsp-concursos.org.br.

11.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

11.9. A Faculdade de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo site da Faculdade www.direitofranca.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.



11.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.12. A Faculdade de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.13. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.

11.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Faculdade de Direito de Franca, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.15. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (Dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.16. O resultado final do Concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Direito de Franca.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca/SP, 09 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor
Faculdade de Direito de Franca



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES Concurso Público 02/2022

Escriturário:

1. Descrição sumária: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter administrativo, financeiro e operacional.

2. Descrição detalhada:

- elaborar demonstrativos e realizar levantamentos de dados e informações;
- digitar textos e documentos diversos;
- operar micros e terminais de computadores;
- elaborar relatórios de interesse da unidade administrativa;
- realizar estudos e apresentar sugestões para a organização e a racionalização dos serviços;
- desenvolver levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho e elaborar manuais de serviço;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Faculdade;
- possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, bancos de dados e planilhas eletrônicas;
- auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos, anteprojetos, relatórios em geral, de toda a área administração pública;
- controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciar sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;
- receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos da entrega;
- receber e atender pessoas;
- atender chamadas telefônicas e anotar recados;
- arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;
- autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- operar e zelar pela manutenção e reparos de máquinas copiadoras, reprográficas, autenticadoras e equipamentos mecânicos e eletrônicos sob sua responsabilidade;
- manter em perfeita ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos, colaborando na limpeza e manutenção do local de trabalho;
- preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à fragmentação, de acordo com as normas que regem a matéria;
- possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, banco de dados e planilhas eletrônicas;
- fazer inventário de estoque mensalmente;
- confeccionar a folha de pagamento dos servidores sob supervisão do contador;
- efetuar a preparação de documentos para serem submetidos à microfilmagem;
- controlar, a situação funcional dos servidores;
- efetuar conciliações de contas contábeis, bancárias e outras;
- executar agenciamento e cobrança de contratos da instituição;



- executar controles financeiros de contas a pagar e a receber, cadastrando títulos e suas respectivas baixas;
- elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- organizar e coordenar os programas de divulgação da instituição, preparando material publicitário e selecionando veículos de comunicação;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da instituição;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da instituição;
- participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho para a organização e a racionalização dos serviços nos setores da instituição;
- colaborar no encerramento do balanço e relatório anual;
- coletar dados para a formação de plano de ação empresarial, bem como em matéria financeira, econômica e patrimonial;
- efetuar levantamentos estatísticos;
- preparar relatórios de teor variado dependendo da área de sua especialidade;
- fazer cálculos simples;
- coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias;
- organizar os serviços de contabilidade da instituição, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil;
- coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de acordo com o plano de contas da instituição;
- proceder à análise econômica, financeira e patrimonial da instituição;
- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais e parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa;
- organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da instituição, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe;
- realizar a digitação de dados em terminais de computadores;
- executar outras tarefas correlatas e atribuições compatíveis com o cargo-emprego que forem determinadas pelo Diretor ou superior hierárquico.

3. Especificações:

3.1 Iniciativa-Complexidade: executa tarefas rotineiras e que requerem habilidades com máquinas e equipamentos, trato pessoal, exigindo iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebendo supervisão constante de superior imediato.

3.2 Esforço Físico: normal



3.3 Esforço Mental: normal

3.4 Esforço Visual: normal

3.5 Responsabilidade-Dados Confidenciais: constante

3.6 Responsabilidade-Segurança de Terceiros: nenhum

3.7 Responsabilidade-Supervisão: nenhuma

3.8 Ambiente de Trabalho: confortável, sujeito a elementos desconfortáveis como calor, sol, poeira de arquivos e problemas relacionais, etc.

3.9 Escolaridade-Habilitação: Ensino Médio



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 02/2022

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Escriturário

Português:

- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro;
- Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus;
- Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos específicos:

- Lei Complementar Municipal nº 294, de 5/01/2018, Lei nº 256, de 17/12/2014, Lei nº 1.441/66, de 20/9/1966 e Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca.
- Noções de administração e contabilidade, documentos oficiais: relatório, ata, circular, portaria, apostila, informação, ordem de compra/serviço, certidão e memorando. Métodos de arquivamento. Estrutura e características de documentos oficiais e Institucionais da Faculdade de Direito de Franca. Formas de tratamento em Redações Oficiais. Pronomes de Tratamento
- Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).



ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA CONCURSO PÚBLICO 02/2022 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos(as), acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O(a) candidato(a) deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o(a) candidato(a) evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos(as) que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O(a) candidato(a) deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato(a).
- c. Todos os candidatos(as) e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos(as) quando da abertura dos portões e na saída.
- d. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.



**ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE
CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS**

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas
destinadas aos negros, no Concurso Público 02/2022, da Faculdade de Direito de Franca, que
sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste
Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e
posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o
contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)